



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 15.139.629/0001-94

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Coelba (ou “Companhia”), em conformidade com as exigências do art. 33, inciso XXXII, e do Anexo F, da Resolução CVM nº 80/2022, vem comunicar os acionistas e o mercado em geral a respeito da seguinte transação com partes relacionadas celebrada pela Companhia em 16/07/2026:

Transação	
Partes relacionadas	NEOENERGIA S.A. denominada como “Controladora”.
Relação da parte relacionada com a Companhia	Controladora
Objeto e os principais termos e condições da transação	<u>Objeto</u>: Instrumento Particular para Prestação de Garantia Corporativa, que dispõe sobre a prestação de garantia pela Controladora em contratos celebrados, ou que vierem a ser celebrados pela Companhia, mediante contraprestação financeira correspondente, a ser paga pela Companhia à Controladora. <u>Anuência prévia da ANEEL</u>: A Companhia está sujeita à regulamentação da ANEEL, de modo que, nos termos do art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 9.427/1996 e do art. 18 da Resolução ANEEL nº 699/2016, e, por conseguinte, o Instrumento Particular para Prestação de Garantia Corporativa foi submetido à anuência prévia desta agência, que foi concedida em 03/07/2026. <u>Vigência</u>: 05 anos <u>Rescisão</u>: Na hipótese de a Companhia deixar de pertencer ao grupo econômico da Controladora, o Instrumento Particular de Prestação de Garantia Corporativa será considerado rescindido automaticamente e de pleno direito. <u>Valor</u>: a contraprestação a ser paga à Controladora, pela prestação de garantia corresponderá a (i) 1,00% a.a. (um por cento ao ano) incidentes sobre o saldo devedor de empréstimo, financiamento, debêntures e seus derivativos, ou (ii) 0,10% a.a. (um décimo por cento ao ano) incidentes sobre o montante garantido através de Fiança Bancária. Os valores a serem pagos pela Companhia dependerão do valor de suas obrigações a serem garantidas pela

Transação	
	Controladora, e podem sofrer alterações em função dos termos das obrigações garantidas. Na data de celebração do Instrumento Particular para Prestação de Garantia Corporativa, o saldo de dívida da Companhia é de R\$ 21,9 Bilhões. Assim, a Companhia estima que o valor a ser pago à Controladora durante a vigência do Instrumento Particular para Prestação de Garantia Corporativa superará os parâmetros que ensejam a divulgação deste comunicado, na forma do art. 33, inciso XXXII, c/c Anexo F, da Resolução CVM nº 80/2022. <u>Pagamento:</u> Observado o disposto no item “Valor”, o pagamento da respectiva contraprestação à Controladora será calculado <i>pro rata die</i> e deverá ocorrer de forma anual antecipada.
Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão acerca da transação ou da negociação da transação como representantes da Companhia	A autorização dos administradores para celebrar o Instrumento Particular para Prestação de Garantia Corporativa observou todas as regras de Governança da Companhia, com a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia em 19 de Junho de 2026, tendo esta deliberação sido subsidiada por análise das taxas praticadas em mercado para a prestação de serviço similar àquele objeto do contrato celebrado com a Controladora.
Justificativa das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.	O Instrumento Particular para Prestação de Garantia Corporativa apresenta benefícios para os negócios e acionistas da Companhia e da Controladora, uma vez que potencializam o acesso da Companhia a financiamentos, a custos mais baixos, junto a terceiros, reduzindo a necessidade de capital próprio e contribuindo para a otimização de sua estrutura de capital. A administração da Companhia, considerando os benefícios e a análise das taxas praticadas em mercado para a prestação de serviços similares àquele objeto do Instrumento Particular para Prestação de Garantia Corporativa acima referenciados, entende que a celebração do referido instrumento com a Controladora observa condições comutativas e prevê pagamento compensatório adequado.

Salvador, 22 de Julho de 2026.

Renato de Almeida Rocha
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores